CBH-VERDE GRANDE
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO Nº 54/2015

Indicar a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo-AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, aprovado pela Deliberação CBH Verde Grande nº 37, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Deliberação CBH Verde Grande nº 38, de 2 de setembro de 2011, que indicou a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;

Considerando a Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, que delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando a Deliberação do CBH-São Francisco nº 84, de 21 de maio de 2015, que renovou a indicação da AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando a Deliberação CBH Verde Grande nº 50, de 5 de maio de 2015, que estabelece a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos rios de domínio da União e nos rios de domínio dos Estados de Minas Gerais e Bahia na bacia hidrográfica do rio Verde Grande.

RESOLVE:

CBH-VERDE GRANDE
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, ratificando a Deliberação nº 38, de 2 de setembro de 2011 deste Comitê.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I- Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos para delegar à AGB Peixe Vivo o exercício de funções de competência das agências de água;

II- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG para equiparar a AGB Peixe Vivo às agências de bacia hidrográfica;

III- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Bahia - CONERH para delegar à AGB Peixe Vivo o exercício de funções de competência de agência de bacia hidrográfica.

IV - A Agência Nacional de Águas - ANA, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA para conhecimento e para providências pertinentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Montes Claros (MG), 15 de julho de 2015.

João Damásio F. M. Pinto
Presidente do CBH-Verde Grande

Marcelo Ferrante Maia
Secretário do CBH-Verde Grande